

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2026

Requeiro à Mesa Diretora dessa Respeitosa Casa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja dirigido o presente apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Anselmo Pinheiro dos Santos, e solicitação no sentido de que o Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias competentes, especialmente a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, **promova a criação e implementação do Programa Municipal de Incentivo à Leitura, com a instituição do “Vale-Livro Municipal” destinado aos estudantes da Rede Pública de Ensino, a ser utilizado em feiras literárias, eventos culturais e estabelecimentos comerciais do ramo livreiro regularmente sediados no Município de Caruaru.**

JUSTIFICATIVA

A leitura constitui instrumento essencial para o desenvolvimento cognitivo, social e cultural do indivíduo, sendo elemento estruturante da formação educacional e da cidadania. O estímulo ao hábito da leitura na infância e adolescência reflete diretamente na ampliação do vocabulário, no aprimoramento da interpretação textual, no fortalecimento do pensamento crítico e na melhoria do desempenho escolar.

Nos termos do art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a educação é direito de todos e dever do Estado, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e ao preparo para o exercício da cidadania. O art. 30, inciso VI, da Carta Magna, por sua vez, atribui ao Município competência para organizar e manter o ensino fundamental, legitimando a adoção de políticas públicas que fortaleçam o acesso ao livro e à leitura.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece como finalidade da educação básica o pleno domínio da leitura e da escrita, impondo ao poder público a adoção de medidas concretas que garantam não apenas a alfabetização formal, mas também o desenvolvimento do hábito contínuo de leitura.

A instituição do “Vale-Livro Municipal” representa política pública estratégica de duplo impacto: educacional e econômico. Sob o aspecto pedagógico, amplia o acesso ao livro físico, fortalece o vínculo dos estudantes com eventos literários e estimula a formação de leitores autônomos. Sob o prisma econômico, fomenta o comércio local, fortalece livrarias e incentiva a cadeia produtiva cultural do Município.

A medida também contribui para a valorização de eventos literários regionais, integrando escolas, autores locais e a comunidade, além de promover a democratização do acesso à cultura, princípio consagrado no art. 215 da Constituição Federal.



Importa ressaltar que o programa pode ser estruturado com critérios objetivos de concessão, controle e prestação de contas, inclusive mediante utilização de meios digitais para emissão e rastreabilidade do benefício, garantindo transparência, eficiência administrativa e adequada aplicação dos recursos públicos, em observância ao art. 37 da Constituição Federal.

Assim, a criação do “Vale-Livro Municipal” revela-se iniciativa concreta, juridicamente viável e socialmente transformadora, apta a elevar os indicadores educacionais de Caruaru e consolidar o Município como referência regional em políticas públicas de incentivo à leitura.

Diante da relevância educacional, cultural e socioeconômica da proposta, conclamo os Nobres Pares à aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco
18 de fevereiro de 2026

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor